



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, n.º. 200 – Centro, CEP: 63.250-000

Site: <http://www.previmilagres.com.br>

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA N.º 002/2023



O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 280711772022 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.29, Inciso I e II da Lei n.º 1.378 de 15 de Junho de 2020 c/c art. 40,§ 1º, Inciso III da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/19.

RESOLVE:


Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA, a servidora, MARIA QUITERIA DOS SANTOS, matrícula /PREFEITURA n.º041678-9, CPF n.º 567.094.553-00, RG n.º 300572695 SSP-CE, servidora efetiva no cargo de MERENDEIRA/ZELADORA, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, residente e domiciliado no Sítio Corredores de Cima, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.302,00 (Mil, Trezentos e Dois Reais), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 60 - A, da Lei 1.378/2020, na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

Art. 2º. Os proventos do servidor foi calculado, de acordo com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos, com a seguinte composição:

RESUMO DO CALCULO	
DATA FIM DO CALCULO	28/02/2023
TOTAL DAS COMPETÊNCIAS	471
SOMA DAS 100% DAS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS	R\$ 391.862,43
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 831,98
60% DA MÉDIA ARITMETICA SIMPLES DOS SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 499,19
QUANTIDADE DE ANOS DE CONTRIBUIÇÃO QUE ULTRAPASSAM 20ANOS	10
PONTOS PERCENTUAIS ACUMULADOS POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	0.2
VALOR ACUMULADO POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 166,40
VALOR DA MÉDIA	R\$ 665,58
COMPLEMENTAÇÃO DO SALARIO MINIMO POR FORÇA § 2º DO ART. 201 DA CF/1988	R\$ 636,42
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	R\$ 1.302,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 14 de MARÇO de 2023.


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria n.º 069/2022 - GP


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal

